



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.329
DE 01 DE ABRIL DE 2004.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE DUMONT.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte. . .

L E I :

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo delimitado o perímetro urbano do Município de Dumont, o qual obedecerá a seguinte descrição: -

Tem início no marco **15** de coordenadas geográficas NY 7648920.45 e EX 193192.05, cravado na margem da rodovia Mário Donegá – SP 291 Km 9 mais 228,00m; daí nesta confrontação segue com o azimute de 244º05'47" e a distância de 3247,58m até o marco **01** de coordenadas geográficas NY 7646890.11 e EX 190657.39, também cravado na margem da citada rodovia; daí a direita segue com azimute de 288º36'37" e a distância de 784,68m até o marco **02** de coordenadas geográficas NY 7647140.52 e EX 189913.74, cravado na margem do córrego Central; daí à esquerda segue pelo córrego a distância de 539,090m até o marco **03** de coordenadas geográficas NY 7646728.66 e EX 189565.91 também cravado na margem do córrego Central; daí à direita segue com azimute de 358º20'06" e a distância de 321,94m até o marco **04** de coordenadas geográficas NY 7647050.46 e EX 189556.55, cravado na esquina do cemitério; daí a esquerda segue com azimute de 313º25'22" e a distância de 142,26m até o marco **05** de coordenadas geográficas NY 7647148.25 e a EX 189453.23 cravado canto do cemitério e margem direita de quem vai para Dumont da estrada vicinal municipal Tereza Agostinho Nocera; daí à direita segue com azimute de 28º42'55" e a distância de 84,27m até o marco **06** NY 7647222.16 e EX 189493.72, cravado na margem esquerda da citada estrada; daí à esquerda segue pela estrada municipal que vai a Sertãozinho com azimute de 313º01'59" e a distância de 938,13m até o marco **07** de coordenadas geográficas NY 764.7862.36 e EX 188807.98; daí à direita segue pelo divisor de água com azimute de 37º41'55" e a distância de 693.01m até o marco **08** de




Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo
coordenadas geográfica NY 7648410.70 e EX 189231.76, cravado na
confrontação com o distrito industrial daí segue com azimute de 43°20'10" e a
distância 1309,35m até o marco 09 de coordenadas geográficas NY 7649363.04
e EX 190130.34 cravado na margem da estrada municipal vicinal Guido
Lorenzato; daí à direita segue com azimute de 65°44'09" e a distância de
1323,04m até o marco 10 de coordenadas geográficas NY 7649906.73 e EX
191336.50; daí segue com azimute de 68°32'08" e a distância de 576,78m até o
marco 11 de coordenadas geográficas NY 7650117.79 e EX 191873.28; daí à
direita segue com azimute de 102°19'15" e a distância de 366,18m até o marco
12 de coordenadas geográficas NY 7650039.65 e EX 192231.03; daí segue com
azimute de 102°04'27" e a distância de 560,00m até o marco 13 de coordenadas
geográfica NY 7649922.51 e EX 192778.64; daí à direita segue com azimute de
169°41'27" e a distância de 816,63m até o marco 14 de coordenadas geográficas
NY 7649119.07 e EX 192924.79; daí à esquerda segue com azimute de
126°37'09" e a distância de 332,98m até o marco 15, ponto de partida desta
descrição, perfazendo assim a área descrita acima e um perímetro de
12035,92m.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º
1.197 de 02 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 01 de abril de 2004.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de
costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92,
da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Lilian Carla Bálamo
Chefe de Divisão